



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**RESOLUÇÃO Nº. 122, DE 22 DE JULHO DE 2020.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer n.º 1142/2020/COGRAD, despacho n.º 3661/2020/CEG, contido no Processo n.º. 23005.013467/2019-93, **resolve ad referendum:**

I-Aprovar as alterações do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Matemática, anexo da Resolução FACET n.º168, de 23 de junho de 2020, Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia.

II- Essa resolução entre em vigor na data de sua aprovação.

**Profa. Dra. Mirlene Ferreira Macedo Damázio**



**ANEXO A RESOLUÇÃO N.º 122, DE 22 DE JULHO DE 2020**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE CURRICULAR  
“TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO” DO CURSO DE LICENCIATURA  
EM MATEMÁTICA**

**CAPÍTULO I  
DA REGULAMENTAÇÃO**

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente obrigatório para a integralização curricular do Curso de Licenciatura em Matemática, sendo as regras para sua oferta, elaboração e apresentação, descritas nesse regulamento, em consonância com Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática, bem como, com o regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD.

**CAPÍTULO II**

**DA NATUREZA E OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 2º** O TCC compreende o desenvolvimento de uma pesquisa individual relacionada às áreas de Matemática, Educação Matemática ou Estatística. Trata-se, pois, de uma atividade acadêmica que tem por objetivo, apresentar ao acadêmico a oportunidade de colocar em prática seu pensamento científico, visando ensinar/aprender por meio da pesquisa. Desta forma o TCC proporciona momentos de estudo e articulação dos conhecimentos suscitados na graduação com aqueles advindos de outros campos, particularmente do ambiente escolar, possibilitando descobertas, reflexões e sistematização dos conhecimentos adquiridos por meio a imersão do acadêmico no ambiente da pesquisa.

**CAPÍTULO III**

**DA ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 3º** A organização do TCC possibilita ao acadêmico o desenvolvimento da pesquisa nas seguintes modalidades:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

- I- Trabalho de revisão crítica de literatura sobre determinado tema;
- II- Trabalho de análise de determinado tema apontando ou propondo novos conceitos que melhor o elucidem;
- III- Trabalho original de pesquisa;
- IV- Trabalho de aprofundamento em algum tópico relacionado à área de matemática em geral, sujeito à aprovação da Comissão Permanente de Apoio Pedagógico do Curso.

**Art. 4º** Ao desenvolver o TCC descrito nesse regulamento, o acadêmico poderá optar pelos seguintes formatos:

- I- Monografia: Relatório de pesquisa científica acadêmica sobre determinado tema, com a intenção de “explorar” em profundidade um conceito, conteúdo ou problemática geral, sob diferentes ângulos e aspectos;
- II- Artigo científico: Relatório sucinto de pesquisa acadêmica ou científica que apresenta e discute ideias, métodos, técnicas, processos e resultados de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico.

**Art. 5º** Ao optar por um formato de elaboração do TCC, deve-se considerar que:

- I - No formato de monografia, o texto deve ater-se a estrutura e corpo de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- II- No formato de artigo, este deve estar formatado de acordo com as normas da instituição, evento, jornal, ou periódico onde se pretende que o mesmo seja publicado;
- III- Para contar como TCC, o artigo deverá ser produzido após o licenciando ter concluído, no mínimo, cinquenta por cento (50%) da carga horária total do curso.

**Art. 6º** O componente curricular TCC será atribuído a professores do curso de Matemática, das áreas de Matemática, Educação Matemática ou Estatística, sendo que cada professor poderá orientar, no máximo, três alunos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

§ 1º O número de professores orientadores corresponderá ao número de turmas do período considerado.

§ 2º Cada professor de turma, será identificado como *professor orientador*, e coordenará as atividades daquela turma, consoante aos objetivos do componente.

§ 3º O número de turmas do período não poderá ultrapassar o total de 12 (doze).

**Art. 7º** Compete ao professor orientador:

- I - Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II - Encaminhar ao Presidente do Conselho Diretor a sugestão dos nomes que comporão a banca examinadora, 10 (dez) dias antes do final do período letivo, definido no Calendário Acadêmico.

**Art. 8º** Compete ao orientando:

- I - Participar do planejamento e estabelecimento do cronograma das atividades do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso;
- II - Cumprir as normas e regulamentação própria das atividades do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso;
- III - Cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com seu orientador;
- IV - Entregar versão preliminar do trabalho individual para o professor orientador, em até 30 (trinta) dias antes do final do período letivo, definido no Calendário Acadêmico;
- V - Encaminhar versão impressa e encadernada aos membros da banca com no mínimo 20 dias antes da data de defesa, conforme especificado em Boletim de Serviço;
- VI - Apresentar o trabalho individual à banca examinadora, dentro do período previsto no Calendário Acadêmico;
- VII - Realizar as correções conforme apontamento da banca examinadora e fazer o depósito da versão digital do TCC, juntamente com os demais documentos especificados nesse regulamento junto à coordenação do curso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**Parágrafo único.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo implicará em reprovação automática do acadêmico.

**Art. 9º** Compete ao coordenador do curso:

- I - Receber e dar encaminhamento as demandas de abertura de turmas de TCC;
- II - Receber do acadêmico, os documentos comprobatórios da conclusão do TCC;
- III - Organizar e arquivar os documentos comprobatórios da conclusão do TCC.

**Art. 10.** São direitos do orientando:

- I - Ter um professor orientador para o projeto de pesquisa aprovado no componente curricular “Projetos e Pesquisas em Ensino e Educação Matemática”;
- II - Ser informado sobre as normas e regulamentação do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso;
- III - Realizar encontros periódicos com seu orientador, a fim de discutir sobre o andamento da pesquisa em seus aspectos teóricos e metodológicos.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA MATRÍCULA**

**Art. 11.** A Matrícula do acadêmico no componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso” se dará por meio do Sigecad, e ocorrerá posteriormente à solicitação de abertura da disciplina pelo docente orientador ao coordenador do curso, que por sua vez se encarregará da abertura da mesma junto à secretaria.

## **CAPÍTULO V**

### **DA REDAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**Art. 12.** A redação do relatório final da pesquisa (artigo ou monografia) será desenvolvido individualmente, sob a responsabilidade do acadêmico, mediante acompanhamento/supervisão de um professor orientador, com o qual realizará reuniões periódicas de orientação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

## **CAPÍTULO VI**

### **DA DEFESA DO TCC**

**Art. 13.** As defesas do TCC serão realizadas em sessões públicas, em data e horários definidos anteriormente e publicados em Boletim de Serviço da FACET, mediante exposição do acadêmico das principais descobertas da pesquisa. Posteriormente haverá arguição pelos membros da banca examinadora, respeitados os tempos máximos previamente estabelecidos.

**Art. 14.** Quaisquer materiais a serem utilizados na defesa, deverão ser providenciados previamente pelo acadêmico, juntamente com seu orientador.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA AVALIAÇÃO**

**Art. 15.** A avaliação do TCC se dará por meio de uma banca examinadora, contendo no mínimo três docentes (sendo um deles o orientador), os quais devem possuir titularidade mínima de mestre. Após a exposição do TCC pelo acadêmico e a arguição dos membros da banca, será atribuído o conceito único **APROVADO** ou **REPROVADO**, conforme entendimento comum entre seus membros.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA ENTREGA E ARQUIVAMENTO**

**Art. 16.** A versão definitiva do TCC a ser entregue deve:

I - Estar em conformidade com o material apresentado à banca avaliadora e conter, quando for o caso, todas as correções apontadas pelos avaliadores.

II - Estar em formato digital com a extensão PDF, em arquivo único e sem nenhum tipo de criptografia, deverá ser entregue à coordenação do curso em até 15 (quinze) dias após a data de defesa, juntamente com os documentos descritos abaixo:

a) Formulário do Termo de Depósito Legal;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

b) Autorização para Publicação de TCC (na página do curso) devidamente preenchido e assinado.

**CAPÍTULO IX**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Apoio Pedagógico do Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 22/07/2020*

**RESOLUÇÃO Nº 756/2020 - SOC (11.01.03.05) - SOC (11.01.03.05)**  
**(Nº do Processo: 23005.013467/2019-93)**

*(Assinado digitalmente em 23/07/2020 14:06 )*  
MIRLENE FERREIRA MACEDO DAMAZIO  
REITOR  
2256790

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **756**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **22/07/2020** e o código de verificação: **620592b9d2**